Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 226/2026

Município de Nova Petrópolis – RS
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Processo administrativo (1Doc) 891/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PETRÓPOLIS torna público que o Município de Nova Petrópolis, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos Públicos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço (item único), na hipótese da Lei 14.133/2021, artigo 75, inciso II, c/c § 3º, e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 9.11.2026
Horário da fase de lances: 9:30 até 15:30
***Link*: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto desta dispensa de licitação é a aquisição de grama-sempre-verde em leivas.
1.2. O valor estimado é R$ 9.000,00 (nove mil reais), conforme menor preço obtido a partir do levantamento de mercado detalhado no Estudo Técnico Preliminar.
1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço pelo item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos quanto às especificações do objeto.
1.4. O valor total do item é inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), devendo ser garantida a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, artigo 47, *caput*, artigo 48, inciso I, e artigo 49, inciso IV.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A presente Chamada Pública ficará aberta por um período de, no mínimo, 3 (três) dias úteis anteriores à data da sessão pública.
2.2. A participação na presente Dispensa Eletrônica ocorrerá mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras, disponível no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/4F68-DFDE-7498-3456 e informe o código 4F68-DFDE-7498-3456

a) O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

I que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos;

II estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

III que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei 6.404/1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

h) aplica-se o disposto na alínea ‘c’ também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/4F68-DFDE-7498-3456 e informe o código 4F68-DFDE-7498-3456

comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
i) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição (Acórdão 746/2014-TCU-Plenário).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema de dispensa eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
3.3. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição da república, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a contratada.
3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o termo de referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar verazmente “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações.
a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar 123/2006,

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/4F68-DFDE-7498-3456 e informe o código 4F68-DFDE-7498-3456

estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos;
d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, de que trata o artigo 93 da Lei 8.213/1991;
f) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, inciso XXXIII, da constituição da república;
g) eventual outra declaração de conformidade antecipadamente explicitada na plataforma como condição para participar da etapa de lances.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa de Licitação, a sessão pública será aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
4.8. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/4F68-DFDE-7498-3456 e informe o código 4F68-DFDE-7498-3456

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

a) neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

b) a negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

c) em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.7. A Administração poderá exigir catálogo ou ficha técnica com especificações detalhadas do objeto da proposta apresentada, devendo denotar pleno atendimento à descrição posta no Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/4F68-DFDE-7498-3456 e informe o código 4F68-DFDE-7498-3456

lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, iniciar-se-á a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa de Licitação.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no **Anexo I – Documentação Exigida Para Habilitação** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou por apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa de Licitação.

6.3. O participante que apresentar a melhor proposta durante a fase competitiva será convocado para apresentar os documentos de habilitação, estritamente por meio da plataforma eletrônica, em prazo a ser definido pelo agente de contratação, não inferior a 1 (uma) hora nem superior a 2 (duas) horas.

6.4. Recomenda-se enviar os comprovantes de habilitação encadeados em um documento único, na ordem em que arrolados no Anexo I. Eventual remessa genérica de documentos vários, sem pertinência com o referido rol, poderá ser reputada conduta de má-fé ou tentativa de perturbação do processo administrativo, ensejando inabilitação.

6.5. É vedado ao participante selecionar, entre os itens/lotes aos quais ofereceu lance, aquele(s) para o(s) qual(is) promoverá a própria habilitação. Enviada a documentação geral de habilitação, ela valerá igualmente para os demais itens/lotes. Caso inabilitado o fornecedor em determinado item/lote, ocorrerá sua inabilitação no processo como um todo, salvo tratar-se de hipótese de requisitos específicos de habilitação.

6.6. Expirado o prazo para envio de documentos, eventual necessidade de diminuta complementação documental poderá ensejar, a critério do agente de contratação, abertura de prazo suplementar – e derradeiro – de até 1 (uma) hora para envio da sucinta documentação faltante, caso inviável célere saneamento de ofício pelo agente de contratação.

6.7. Quaisquer outros documentos complementares à proposta e à habilitação que venham a ser solicitados pelo agente de contratação deverão ser encaminhados em prazo de até 2 (duas) horas, que poderá ser concomitante a eventual outro prazo.

6.8. Os prazos serão abertos e encerrados entre 7:30 e 19:00 do horário de Brasília. Se

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/4F68-DFDE-7498-3456 e informe o código 4F68-DFDE-7498-3456

tal limite for extrapolado, o tempo decorrido fora dos lindes será contado dentro do referido intervalo de horário do dia útil seguinte.

6.9. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, devendo, para tanto, o potencial contratado estar regular perante o fisco do município de Nova Petrópolis (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa).

7.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei 14.133/2021;

b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos;

c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme previsão nos anexos a este Aviso de Dispensa de Licitação.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/4F68-DFDE-7498-3456 e informe o código 4F68-DFDE-7498-3456

contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei 12.846/2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1. deste Aviso de Dispensa de Licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 ao 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Nova Petrópolis, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Dispensa de Licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/4F68-DFDE-7498-3456 e informe o código 4F68-DFDE-7498-3456

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo Município ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação em hipótese nenhuma afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no diário oficial do Município e no portal de compras públicas.
9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.
9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa de Licitação, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/4F68-DFDE-7498-3456 e informe o código 4F68-DFDE-7498-3456

jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa de Licitação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Eventuais pedidos de esclarecimento, bem como as respectivas respostas, serão formulados por meio do sítio eletrônico do Portal de Compras Públicas, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, plataforma na qual ocorrem os lances e onde são publicizados os documentos correlatos.

9.13. Integram este Aviso de Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos.

ANEXO I – Documentação para habilitação;
ANEXO II – Modelo de proposta comercial;
ANEXO III – Minuta do contrato administrativo;
ANEXO IV – Estudo técnico preliminar;
ANEXO V – Termo de referência.

Nova Petrópolis, RS, 30 de outubro de 2026

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/4F68-DFDE-7498-3456 e informe o código 4F68-DFDE-7498-3456

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação na contratação direta, o interessado deverá enviar, quando solicitado pela Administração, os seguintes documentos.

1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Comprovante de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e perante o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou declaração municipal de dispensa de alvará;

c) Prova de regularidade perante as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do Código Tributário Nacional, artigo 193, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

f) Declaração de cumprimento do disposto na constituição da república, artigo 7º, inciso XXXIII;

g) Caso o interessado seja considerado isento de tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente na forma da lei.

3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias corridos contados da data designada para a apresentação do documento.

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/4F68-DFDE-7498-3456 e informe o código 4F68-DFDE-7498-3456

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Dispensa eletrônica nº ___/2026
Ao Município de Nova Petrópolis (RS)
Apresento a proposta para fornecimento do(s) item(ns) abaixo relacionado(s) para atendimento à demanda objeto desse processo licitatório.

PROPOSTA FINANCEIRA

1. DO FORNECEDOR

Razão Social	
Inscrição no CNPJ/CPF	
Endereço físico	
Endereço eletrônico (*e-mail*)	
Telefone de contato	

2. DA PROPOSTA

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Quantidade	Valor unitário	Valor total

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

3. DO RESPONSÁVEL

Nome Completo	
Inscrição no CPF	

Declaro para todos os efeitos legais que

a) o preço contido na proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do aviso de dispensa e seus anexos;

b) ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estou de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta contratação, às quais me submetemo incondicional e integralmente;

c) inexistem fatos impeditivos para a habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/4F68-DFDE-7498-3456 e informe o código 4F68-DFDE-7498-3456

d) estou ciente e concordo com as condições contidas no aviso de dispensa de licitação e seus anexos;

e) não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo eventualmente menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da constituição da república.

_____, ____ de _____ de 2026

_____
Assinatura do Responsável

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/4F68-DFDE-7498-3456 e informe o código 4F68-DFDE-7498-3456

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NOVA PETRÓPOLIS E A EMPRESA .....

MUNICÍPIO DE NOVA PETRÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.572.748/0001-00, com sede junto à Prefeitura Municipal, sita na Rua Sete de Setembro, n. 330, 2º andar, em Nova Petrópolis, por meio do Prefeito Municipal, Sr. Daniel Carlos Michaelsen, doravante denominado CONTRATANTE, e _____ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, em _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por _____ [nome e função do contratado], conforme atos constitutivos da empresa ***OU*** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº _____, e em observância às disposições da Lei 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do processo licitatório por pregão eletrônico de nº ___/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do produto	Validade	Valor unitário	Valor total

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição,

1.3.1. O Aviso de Dispensa de Licitação;

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/4F68-DFDE-7498-3456 e informe o código 4F68-DFDE-7498-3456

1.3.2. O Termo de Referência;

1.3.3. O Estudo Técnico Preliminar;

1.3.4. A Proposta do Contratado;

1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

O prazo de vigência da contratação será de _____, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos da Lei 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. **PREÇO**

5.1.1. O valor total da contratação é de R$ XX.XXX,XX (por extenso...).

5.1.2. No valor acima, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. **FORMA DE PAGAMENTO**

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/4F68-DFDE-7498-3456 e informe o código 4F68-DFDE-7498-3456

5.2.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

5.3. **PRAZO DE PAGAMENTO**

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o órgão CONTRATANTE atestar o recebimento do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) divulgado pelo IBGE.

5.4. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O fiscal do contrato deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) os objetos;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas sanadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

5.4.5. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/4F68-DFDE-7498-3456 e informe o código 4F68-DFDE-7498-3456

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa de licitação e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o poder público, bem como eventuais ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado 1 (uma) única vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal a inadimplência do CONTRATADO, bem como a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei.

5.5. **ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO**

A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

5.6. **CESSÃO DE CRÉDITO**

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/4F68-DFDE-7498-3456 e informe o código 4F68-DFDE-7498-3456

Não será admitida a cessão fiduciária ou não fiduciária de direitos creditícios.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Fica estabelecido como índice de reajuste contratual o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado e divulgado pelo IBGE.

6.2. Após 1 (um) ano da data do orçamento, caberá à CONTRATADA postular reajuste contratual, que deverá ser respondido pela CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias úteis.

6.3. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de 30 (trinta) dias corridos.

6.4. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de 30 (trinta) dias corridos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do CONTRATANTE:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato;

7.1.6. Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/4F68-DFDE-7498-3456 e informe o código 4F68-DFDE-7498-3456

7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes neste contrato e em seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990);

8.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. A CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, prova de regularidade perante as

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/4F68-DFDE-7498-3456 e informe o código 4F68-DFDE-7498-3456

fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do artigo 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja eventual inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

8.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na Lei 14.133/2021, artigo 124, inciso II, alínea ‘d’.

8.1.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

8.1.11. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

O prazo de garantia observará o disposto no termo de referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o CONTRATADO que

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/4F68-DFDE-7498-3456 e informe o código 4F68-DFDE-7498-3456

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei 12.846/2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções.

a) **Advertência**, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f *e* g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k *e* l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f *e* g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
d) **Multa**
    1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/4F68-DFDE-7498-3456 e informe o código 4F68-DFDE-7498-3456

2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe a Lei 14.133/2021, artigo 137, inciso I.

10.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

10.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.5.1. Antes da aplicação da multa, será facultada defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente.

10.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do artigo 158 da Lei 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.7. Na aplicação das sanções serão considerados

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/4F68-DFDE-7498-3456 e informe o código 4F68-DFDE-7498-3456

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, poderão ser apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/4F68-DFDE-7498-3456 e informe o código 4F68-DFDE-7498-3456

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO,

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Na hipótese supra de extinção, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei 14.133/2021.

11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, na dotação abaixo discriminada.

Órgão:	
Unidade:	
Funcional Programática:	
Natureza:	

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/4F68-DFDE-7498-3456 e informe o código 4F68-DFDE-7498-3456

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis, bem como, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e regras e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

É eleito o Foro da Comarca de Nova Petrópolis para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei 14.133/2021, artigo 92, § 1º.

Nova Petrópolis, RS, ___ de _____ de 2026

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/4F68-DFDE-7498-3456 e informe o código 4F68-DFDE-7498-3456

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/4F68-DFDE-7498-3456 e informe o código 4F68-DFDE-7498-3456

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá a necessidade abaixo especificada.

No presente estudo foi procedida à análise detalhada da necessidade e à identificação no mercado da melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente instrumento tem por objeto a aquisição de Grama Sempre Verde em leivas para a recomposição paisagística e revitalização da Praça das Flores, dos canteiros centrais das avenidas municipais e demais espaços públicos do Município de Nova Petrópolis.

A aquisição faz-se necessária devido ao desgaste natural da cobertura vegetal decorrente do tráfego de pedestres, intempéries climáticas e obras nos canteiros da praça das flores. A recomposição com cobertura vegetal adequada visa manter a estética e proporcionar espaços de convivência e lazer visualmente adequados para munícipes e visitantes.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de manter a característica paisagística do Município, reconhecido nacionalmente como o Jardim da Serra Gaúcha, cuja identidade está diretamente associada à beleza dos seus espaços públicos cuidadosamente ornamentados. Por se tratar de um Município com relevante atividade turística, a conservação e renovação periódica das áreas ajardinadas representam importante aspecto na valorização da paisagem urbana, proporcionando ambientes agradáveis aos moradores e visitantes, além de contribuir para a preservação da imagem turística do Município de Nova Petrópolis.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A aquisição das leivas de grama no Município de Nova Petrópolis, está prevista no item 6 do Plano Anual de Contratações do exercício de 2026, publicado pelo Decreto Municipal nº 10 em 23 de janeiro de 2026.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deverá fornecer a Grama denominada “Sempre Verde” por apresentar excelente resistência para regiões frias, tolerando bem o sol pleno e áreas sombreadas;
4.2. O material deverá ser entregue em perfeito estado e apto para o plantio, garantindo padrão de qualidade isento de pragas, doenças e ervas daninhas, sendo recusado se descumprir as especificações previstas neste Termo de Referência.
4.3. A entrega do objeto deve ser realizada acompanhada do respectivo documento fiscal;
4.4. A entrega deverá ser efetuada após a confirmação do recebimento da ordem de compra pela contratada, no prazo máximo de 7(sete) dias em local a ser indicado pelo Fiscal do contrato;

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/4F68-DFDE-7498-3456 e informe o código 4F68-DFDE-7498-3456

4.5. O material deverá ser entregue em no máximo 24 horas após a colheita no viveiro, garantindo que as raízes permaneçam úmidas e viáveis para o assentamento imediato;
4.6. O valor do contrato compreende os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para definição do valor a ser contratado, realizou-se levantamento de preços junto a empresas atuantes na região, com o objetivo de verificar os valores praticados no mercado local. A estimativa de quantidade foi calculada conforme a necessidade aferida, sendo o quantitativo suficiente para atender a área a ser coberta, conforme quadro a seguir:

Item	Descrição do produto	Floricultura Ursula Ltda. CNPJ 91.589.465/0001-85 Enviado em 29/10/2026	Sidnei A. Paetzinger CNPJ 09.557.967/0001-43 Enviado em 29/10/2026	Kultive Centro de Jardinagem Ltda. CNPJ 38.437.839/0001-64 Enviado em 30/10/2026
1	Grama Sempre Verde em leivas	R$ 14.000,00	R$ 10.0000	R$ 9.000,00

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base no menor valor obtido na pesquisa de preços para aquisição de 500 m² de Grama Sempre Verde em leivas, conforme demonstrado no tópico anterior, estima-se que a contratação terá o valor total de R$ 9.000,00 (Nove mil reais).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste no fornecimento de Grama em leivas para a recomposição paisagística e revitalização da Praça das Flores e dos canteiros centrais das avenidas municipais.

Considerando as cotações realizadas, a demanda a ser atendida e a características dos itens a solução mais vantajosa e que mais se adequa as necessidades dos órgãos é a aquisição por meio de dispensa de licitação, fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Nos termos do artigo 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações devem observar o princípio do parcelamento quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. No presente caso, verificou-se a inviabilidade do parcelamento do objeto, adotando-se o critério de menor preço

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/4F68-DFDE-7498-3456 e informe o código 4F68-DFDE-7498-3456

do ítem, por proporcionar maior competitividade e propostas, e para assegurar a contratação pelas condições mais vantajosas para a administração.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O modelo de execução do objeto pelo julgamento por melhor preço intenta o atingimento do melhor resultado possível em termos de economicidade e as estimativas de quantitativos conforme média de consumo e sazonalidade objetivam o melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros disponíveis.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A estruturação para o recebimento do material contratado está estabelecida e em regular funcionamento. Desta forma, não foram identificadas providências a serem tomadas previamente à assinatura do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes para o referido objeto.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza da aquisição, levando em conta que os itens adquiridos serão corretamente destinados, observa-se que os impactos ambientais serão irrelevantes.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Registra-se que os riscos elencados não comprometem a viabilidade da contratação do objeto em questão. Ademais, verificou-se que a solução proposta é adequada ao atendimento da demanda apresentada, conta com viabilidade financeira e orçamentária e está devidamente alinhada ao planejamento anual de contratações aprovado pelo Município de Nova Petrópolis.

Nova Petrópolis, 30 de outubro de 2026

Nádia Mueller Rauch
Diretora de Controle da Produção Primária
Matrícula nº 10492-2

Denise Maltoni Bino
Secretária Municipal da Agricultura e
Meio Ambiente

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/4F68-DFDE-7498-3456 e informe o código 4F68-DFDE-7498-3456

Prefeitura Municipal de
Nova Petrópolis - RS

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Nova Petrópolis
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Necessidade da Administração: Aquisição de Grama Sempre Verde em leivas

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente instrumento, tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Grama em leivas destinadas à manutenção, revitalização e embelezamento da praça das Flores, canteiros centrais e demais espaços públicos do Município de Nova Petrópolis, conforme condições, quantitativos e especificações a serem estabelecidos neste Termo de Referência;

Item	Quantia	Unidade	Descrição do produto	Valor unitário	Valor total
1	500	M²	Grama "Sempre Verde" em leivas	R$ 18,00	R$ 9.000,00

1.2. O valor total estimado dos itens é de R$ 9.000,00 (Nove mil reais) conforme o orçamento;
1.3. O objeto desta licitação não pode ser considerado como um bem de luxo, em conformidade com a proibição estabelecida no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021;
1.4. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, ou instrumento equivalente nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar;
2.2. O objeto da aquisição de Grama em leivas, está previsto no item 6 do Plano Anual de Contratações do exercício de 2026, publicado pelo Decreto Municipal nº 10 em 23 de janeiro de 2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Considerando as cotações realizadas, a demanda a ser atendida e a características dos itens a solução mais vantajosa e que mais se adequa as necessidades dos órgãos é a aquisição por meio de dispensa de licitação, fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deverá fornecer a Grama denominada "Sempre Verde" em leivas por apresentar excelente resistência para regiões frias, tolerando bem o sol pleno e áreas sombreadas;
4.2. É de dever da contratada cumprir todas as obrigações constantes do termo de Referência, seus anexos e proposta, assumindo todos os riscos e despesas decorrentes da perfeita execução do objeto;
4.3. O material deverá ser entregue em perfeito estado e apto para o plantio, garantindo padrão de qualidade isento de pragas, doenças e ervas daninhas, sendo recusado se descumprir as especificações previstas neste Termo de Referência.

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/4F68-DFDE-7498-3456 e informe o código 4F68-DFDE-7498-3456

4.4. A entrega do objeto deve ser realizada acompanhada do respectivo documento fiscal;
4.5. A entrega deverá ser efetuada após a confirmação do recebimento da ordem de compra pela contratada, no prazo máximo de 7(sete) dias em local a ser indicado pelo Fiscal do contrato;
4.6. O valor do contrato compreende os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.
4.7. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Assinado o contrato, o início da prestação do serviço ocorrerá após a emissão da ordem de execução;
5.2. A entrega deverá ser efetuada após a confirmação do recebimento da ordem de compra pela contratada em local a ser indicado pelo Fiscal do contrato;
5.3. Ocorrendo a recusa de itens por parte da contratante, a contratada deverá providenciar a substituição dos produtos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação feita pelo fiscal do contrato, de modo a não comprometer o cronograma de plantio e manutenção estabelecido pelo Horto Municipal;
5.4. Em caso de impossibilidade do cumprimento do prazo previsto, a contratada deverá comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a entrega, explicando os motivos e apresentando a devida comprovação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
6.2. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.
6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias subsequentes a entrega do material, mediante emissão do documento fiscal hábil, condicionado à aprovação da Secretaria e depositado em conta bancária.
7.2. No ato do pagamento será retiro o IRRF legalmente previsto.
7.3. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
7.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/4F68-DFDE-7498-3456 e informe o código 4F68-DFDE-7498-3456

7.5. Quanto ao pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio do procedimento de dispensa de licitação, conforme Lei 14.133/2021, artigo 75, inciso II.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se para a contratação o valor total de R$ 9.000,00 (Nove mil reais).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	0700 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade:	0701 - Gabinete do Secretário
Funcional Programática:	0701.20.452.0700 500 0001 2.030 - Manutenção do Horto Municipal
Natureza:	3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo (5584) 3.3.90.30.31.00.00 – Sementes, mudas de plantas e insumos (5599)

11. FISCAL DO CONTRATO

11.1. . Será fiscal do contrato Clairton Bohn de Lima coordenador de manutenção e ajardinamento de espaços públicos, matrícula Nº 10276-8, em suas licenças regulares, seu substituto será Fabiano Rodrigues da Rosa, Diretor de Setor do Horto Municipal, matrícula nº 10393-4. A gestão do contrato ficará a cargo de Denise Maltoni Bino, Secretária Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

Nova Petrópolis, 30 de outubro de 2026

Nádia Mueller Rauch
Diretora de Controle da Produção Primária
Matrícula nº 10492-2

Denise Maltoni Bino
Secretária Municipal da Agricultura e
Meio Ambiente

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/4F68-DFDE-7498-3456 e informe o código 4F68-DFDE-7498-3456